

Consolidação das Pesquisas de Preços

Em atendimento ao Anexo VI, do Decreto nº 19.330, de 2025, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por/pela Diretoria de Planejamento e Obras.

Requisições/Solicitações a que se aplicam

Esta consolidação de pesquisa de preços se refere à/às seguinte (s) solicitação de compras 830/2026.

Descrição do objeto e itens a serem contratados

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de Pedra Miracema**, destinada ao atendimento das necessidades da Autarquia na execução de serviços de manutenção e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O material será utilizado na **colocação e reposição de calçadas**, especialmente nos locais em que ocorram intervenções decorrentes de obras de ampliação ou manutenção das **redes e ramais de água e esgoto**, possibilitando o restabelecimento das condições originais dos passeios públicos, garantindo a segurança dos pedestres, a adequada conservação da infraestrutura urbana e o atendimento às exigências de recomposição dos pavimentos.

Identificação do Agente Responsável pela cotação

Ricardo Luís Maas – Matrícula 925.

Caracterização das fontes consultadas

Para a formação da estimativa de preços, foram consultadas **aquisições similares realizadas por outros entes públicos**, identificadas por meio de pesquisas em **painéis de preços públicos**, bem como foram solicitadas **cotações diretamente a fornecedores da cidade de Jaraguá do Sul/SC**, com a finalidade de obter valores compatíveis com a realidade do mercado regional. Os fornecedores consultados foram localizados por meio de **pesquisas realizadas na internet**.

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

Considerando que a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, adotou-se como método estatístico para definição do valor estimado a **média aritmética simples** dos valores obtidos, por representar adequadamente o comportamento dos preços praticados no mercado e proporcionar uma estimativa compatível com os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável

Conforme apontado no **Parecer Jurídico nº 173/2026**, a cotação apresentada pelo fornecedor **Espaço das Pedras** foi desconsiderada para fins de formação do valor estimado da contratação, tendo em vista que os valores ofertados pelo fornecedor são **“exclusivamente para aquisição do conjunto completo”**.

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, modalidade escolhida pela Autarquia, a condição de comercialização apresentada pelo referido fornecedor mostra-se incompatível com a forma de aquisição pretendida, uma vez que não permite a contratação dos itens de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, os valores apresentados pelo fornecedor **Espaço das Pedras** foram desconsiderados da pesquisa de preços e não foram utilizados para a formação do valor estimado da contratação.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e NÃO enviaram propostas

Todos os fornecedores consultados encaminharam suas respectivas cotações, não havendo registro de fornecedores que deixaram de apresentar proposta durante a fase de pesquisa de preços.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se

Para os itens **1 – Pedra Miracema Madeira Branca Carijó – Dimensões 23 cm x 11,5 cm** e **6 – Pedra Miracema Madeira Rosa Clara – Dimensões 23 cm x 11,5 cm**, não foi possível localizar 3 (três) aquisições públicas similares realizadas por outros entes públicos. Dessa forma, as consultas a contratações similares ficaram limitadas à localização de 1 (uma) ou 2 (duas) aquisições públicas para os referidos itens.

Entretanto, a pesquisa de preços foi complementada mediante a obtenção de **propostas comerciais encaminhadas por fornecedores que comercializam os itens demandados**, ampliando, dessa forma, a quantidade de referências utilizadas para a formação da estimativa de preços e proporcionando maior segurança e representatividade aos valores obtidos.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Foram encontrados, no mínimo, três preços para cada item desta consolidação das pesquisas de preços.

Jaraguá do Sul – SC, 08 de setembro de 2026

Ricardo Luís Maas
Matrícula 925

Dimas Muller Boeno
Matrícula 912